



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº. 001/2014.

Em, 03 de janeiro de 2014.

**REGULAMENTA E FIXA OS CRITÉRIOS
PARA AS MATRÍCULAS DE ALUNOS NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal, de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fixar os critérios de acesso às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;

Considerando que cabe ao Município dar prioridade, mesmo que parcial, ao preenchimento de vagas de alunos que residem próximos às escolas da rede municipal;

Considerando que eventual procura de interessados em determinadas escolas poderá ser superior ao número de vagas possíveis de serem disponibilizadas;

Considerando a necessidade de estabelecer o sorteio público como regramento justo e igualitário, em detrimento da ordem de inscrição.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta e fixa os critérios para as matrículas de alunos na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Fica determinado que as novas matrículas 2014 para Educação Infantil na modalidade de Pré-Escolar nível A e nível B, respectivamente de quatro e cinco anos completos até 31/03/2014, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Das vinte (20) vagas oferecidas no Pré-Escolar nível A, doze (12), ou seja, 60%, serão disponibilizadas para crianças residentes no raio de 1,5km de distância da Escola e as outras oito (08) vagas, ou seja, 40% serão disponibilizadas para crianças residentes fora deste raio de distância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2

II - Das vagas restantes em cada Escola para o Pré-Escolar nível B, 60% serão oferecidas para crianças residentes no raio de 1,5km de distância da escola e 40% serão disponibilizadas para crianças residentes fora deste raio de distância.

Art. 3º - Nos casos em que haja um número de interessados na matrícula superior às vagas disponibilizadas, haverá um sorteio público, com local, data e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ único – o sorteio público das vagas, se necessário, será realizado dia 14/01/2014, às 10horas, nas Escolas.

Art. 4º - Os alunos que não obtiverem vagas nas escolas próximas da sua residência, observado o critério adotado pelo Município em dar esta prioridade, bem como nas escolas de preferência escolhidas pelos interessados, deverão ser ajustados nas escolas em condições de absorver esta demanda, que sejam mais próximas ou convenientes para os referidos alunos.

Art. 5º - Nos casos de nova ocorrência de excesso de interessados em relação às novas vagas pleiteadas, será adotado idêntico procedimento previsto no art. 2º do presente regulamento.

Art. 6º - Os pais ou responsáveis deverão realizar as inscrições na secretaria da Escola, no período de **06/01/2014** até **10/01/2014**, ficando cientes que a ordem de chegada **não será adotada** como critério para garantia de vaga.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 03 de janeiro de 2014.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 03 de janeiro de 2014.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração